Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente
Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: 11 4528-8300
josefrujuello.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

LEI Nº 2.443, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 2.225/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal de nº 2.225, de 25 de abril de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominado "Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico – Geraldo Giacomini" o prédio público situado na Rua Floriano Peixoto, nº 158, bairro Centro, cidade de Cabreúva/SP, CEP: 13315-027." (NR)

Art. 2º. As modificações promovidas por meio desta Lei aplicar-se-ão aos atos normativos e/ou administrativos posteriores a sua vigência, independentemente de alterações específicas.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 13 de outubro de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES
Prefeita

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de outubro de 2026.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva